

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE

EDITAL ICB N° 001/2015

ENCERRAMENTO: 16:00 horas do dia 06/11/2015

**DIVULGAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: Até o dia 16/11/2015
no site do Instituto**

O INSTITUTO COSTA BRASILIS - DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07301727/0001-58, com sede na Rua EMILIANO CARDOSO DE MELLO, 46 - VILA BUTANTÃ, CEP: 05360-000, São Paulo - SP, na qualidade de gestora do projeto: **"Fortalecimento, Integração e Articulação dos CBH's da Vertente Litorânea (CBH-LN, CBH-BS e CBH-RB)"**, CONTRATO FEHIDRO 307/2014, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, para contratação de empresa que venha atender as exigências técnicas para o desenvolvimento das atividades previstas no termo de referência do empreendimento denominado: **"Fortalecimento, Integração e Articulação dos CBH's da Vertente Litorânea (CBH-LN, CBH-BS e CBH-RB)"** que tenha atuação comprovada nos municípios que compõe as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos UGRHIs de números 03 - Litoral Norte, 07 - Baixada Santista e 11 - Ribeira de Iguape e Litoral Sul. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1- OBJETO: Seleção de proposta comercial mais vantajosa na Prestação de serviços, referente a: serviços de fornecimento e gerenciamento de mão-de-obra técnica para elaboração de plano de trabalho detalhado, planejamento, execução, moderação de oficinas; compilação e sistematização de informações, desenvolvimento e aplicação de avaliações e elaboração de registros e relatórios técnicos das atividades referentes ao projeto **"Fortalecimento, Integração e Articulação dos CBH's da Vertente Litorânea (CBH-LN, CBH-BS e CBH-RB)"**, descritas no anexo I deste edital.

Observação: O trabalho de consultoria será dividido em catorze (14) atividades no prazo de nove (09) meses, incluindo a participação presencial sempre que solicitado pela Equipe de Coordenação, ou pela Comissão Mista de Elaboração do Projeto.



Com base no seu Plano de Trabalho, contendo sua proposição conceitual para a linha de ação à qual se propõe a contratada deverá executar as atividades conforme anexo I deste edital.

2 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

2.1 PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente em folhas numeradas em ordem sequencial e em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas. O objeto da licitação deverá ser descrito em conformidade com as especificações do modelo-padrão, contido no **Anexo II** deste edital.

2.2 DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá preferencialmente ser entregue em folhas numeradas em ordem sequencial, contendo:

Documentação relativa à **regularidade fiscal**:

1. Registro Empresarial, na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas;
3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresariais ou cooperativas;
4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, relativo a sede ou domicílio da licitante; ou apresente documento que se compromete a efetivar a regularização até a terceira parcela;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme instrução normativa SRF n.º 200 de 13/09/2002;
6. Prova de inscrição de regularidade para com a Fazenda Federal, através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e da Receita Federal do Brasil - RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512 de 15 de agosto de 2005. A



"Certidão Conjunta" deverá ser solicitada **sempre primeiramente** por meio da **Internet**.

7. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND/INSS;
8. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

1. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados por cópia simples.
2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
3. Os documentos, apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4- CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

- 1- A empresa deverá ter atuação comprovada em pelo menos um dos municípios que compõem as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs de números 03 - Litoral Norte, 07 - Baixada Santista e 11 - Ribeira de Iguape e Litoral Sul;
- 2- Comprovar por meio curricular e/ou atestado/comprovação de trabalhos desenvolvidos, equipe técnica mínima compatível para atuação nas áreas descritas neste edital;
- 3- Esta licitação é do tipo "**Empreitada por preço Global**" e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado, observando o previsto nos artigos



43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5 - ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTOS E SEUS FATORES:

5.1. Os interessados deverão enviar proposta e documentação da empresa, em **envelope fechado e indevassável**, por correio com aviso de recebimento - AR, ao endereço do INSTITUTO COSTA BRASILIS, sito a Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 - Vila Butantã, CEP: 05360-000, São Paulo - SP. O envelope deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Habilitação e Proposta

Convite Referente: EDITAL ICB N° 001/2015

Encerramento: 06/11/2015, 16:00 horas

5.2 Ou entregá-lo, pessoalmente, por meio de representante legalmente designado no endereço supracitado até as 16:00 horas do dia 06/11/2015.

5.3. Os envelopes com as propostas serão abertos no dia **11/11/2015 às 14:00** horas, na sede do INSTITUTO COSTA BRASILIS, sito a Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 - Vila Butantã, CEP: 05360-000, São Paulo - SP.

5.4. A presente licitação, por ser do tipo "**Empreitada por preço Global**", terá como vencedora a empresa que atender todas as exigências técnicas e formais do Edital e oferecer o Menor Preço Global.

5.5. O resultado do julgamento, que constará em ata, será publicado em jornal de circulação regional.

5.6. Na hipótese de estarem presentes os representantes de todas as licitantes nos atos de julgamento, a intimação desse ato será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, assinada por todos, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



5.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será adotada a regra estabelecida no Parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93.

5.9. Os interessados poderão obter maiores detalhes e esclarecimentos sobre esta licitação por meio do responsável técnico pelo projeto, Marcio José dos Santos, pelo telefone (12) 3833.9702 (horário comercial das 08:30h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h), ou pelo e-mail mjsugua@hotmail.com.

6- DESCLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital;
- b) Apresentem preços acima do valor previsto no item 13.1;
- c) Apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto do Contrato.

6.2. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o INSTITUTO COSTA BRASILIS poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7 - RECURSOS

7.1 - Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666, de 21/jun/93.

7.1.1. Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, por escrito, contra recibo, à Comissão de Licitação, na sede do INSTITUTO COSTA BRASILIS, sito a Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 - Vila Butantã, CEP: 05360-000, São Paulo - SP das 8:30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, que comunicará as demais licitantes para impugná-lo, se o desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor tem 05 (CINCO) dias úteis para comparecer à sede do INSTITUTO COSTA BRASILIS para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

8.3 Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Verificada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, por culpa da CONTRATADA e não apresentando a mesma motivo justificável ao acometimento das irregularidades cometidas, sujeitar-se-á a mesma ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento), do valor total do presente contrato, podendo ainda a CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral do contrato durante a realização do serviço, suspender o pagamento.

9.2 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.3 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

9.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do

direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10 - PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento referente ao serviço objeto desta licitação será efetuado em prazo de até 10 (dez) dias da emissão e apresentação dos documentos de cobrança e o respectivo aceite definitivo do recebimento dos serviços pelo responsável indicado para o recebimento, através de depósito em conta corrente e banco indicados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as liberações de recursos estabelecidas pelo contrato FEHIDRO/ICB número: 307/2014.

10.2. Para efeito de pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

10.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Cláusula, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos causados decorrentes.

11 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. O objeto contratual será recebido e aceito provisoriamente pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias contados da entrega dos relatórios de cada etapa, após verificação de sua conformidade com a das especificações e, definitivamente após a verificação da qualidade, tecnicismo e análise comparativa dos dados nos mesmos inseridos, devendo este ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

11.2. No caso da inserção de dados primários não oriundos de levantamento relativo a este projeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato de entrega dos relatórios, os documentos que comprovem a cessão e que esta foi realizada regularmente, sem o que não ocorrerá a aceitação provisória.



12 - CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

12.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato. A Minuta de Contrato (Anexo IV) regulamenta as condições de pagamento, atraso no pagamento, garantia, responsabilidades, multas, recebimento do objeto contratado, etc. A referida minuta poderá sofrer ajustes ou adequações, caso sejam comprovadamente necessários.

12.2. Regularmente convocado para assinar o Contrato, o adjudicatário cumprirá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais (Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93).

12.3. O instrumento mencionado no subitem 12.2 acima será elaborado pelo INSTITUTO COSTA BRASILIS de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a proposta da licitante vencedora e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

12.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

12.5. O **CONTRATADO** fica obrigado a cumprir fielmente todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e futuro Contrato, durante a sua vigência e por todo o período de garantia e manutenção do objeto contratual.

12.6. Será permitida alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo ao **CONTRATANTE** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do **CONTRATADO** na execução do objeto contratual.

12.7. Toda e qualquer alteração do Contrato, inclusive prorrogação de prazos, só poderá ser feita através de aditamento ao mesmo e em estrita conformidade com o disposto no artigo 65 e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

12.8. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, na forma da lei e mediante aditamento.



12.9. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

13 - FONTE DE RECURSO

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta dos Recursos do **Contrato FEHIDRO/ICB, número: 307/2014**, firmado entre o Instituto Costa Brasilis e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, referente ao projeto: "**Fortalecimento, Integração e Articulação dos CBH's da Vertente Litorânea (CBH-LN, CBH-BS e CBH-RB)**", Bacia Hidrográfica do Litoral Norte - Código SINFEHIDRO LN-155.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante os procedimentos licitatórios, os documentos que integram o processo poderão ser trasladados, desde que haja requerimento formal da parte interessada. As cópias serão entregues mediante o comparecimento pessoal do representante indicado pela licitante, quando, se for o caso, serão cobradas as custas relativas à reprodução.

14.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.costabrasilis.org.br.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no INSTITUTO COSTA BRASILIS.

14.4. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.5 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).



14.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.7 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.9 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.10 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Descrição dos itens a serem adquiridos e Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358- 02).

14.11. Todas as despesas, encargos, impostos de qualquer natureza incidentes sobre a execução dos serviços descritos neste EDITAL são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora da concorrência.

14.12. A empresa estará ciente de todas as obrigações e responsabilidades descritas neste termo, principalmente no que se refere no prazo de execução.

14.13. O Foro da Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, será o competente para dirimir questões oriundas da presente Licitação, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Atenciosamente,

São Paulo, 15 de Outubro de 2015



Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental
Márcia Regina Denadai
Presidente Executiva

ANEXO I

Atividade 1 - desenvolver plano de trabalho detalhado para execução de projeto, e submetê-lo à aprovação pelos três Comitês de Bacias Hidrográficas da Vertente Litorânea.

Período de execução: 1º mês

Descrição: desenvolver plano de trabalho detalhado para execução em conjunto com a comissão de acompanhamento do projeto e representante do INSTITUTO COSTA BRASILIS para, posteriormente, submetê-lo à aprovação dos três Comitês de Bacias Hidrográficas da Vertente Litorânea.

Meios de verificação: lista de presença, registro escrito dos trabalhos.

Atividade 2 - realizar reunião técnica entre a equipe técnica do tomador e o CBH-LN (tempo estimado 3h).

Período de execução: 2º mês.

Descrição: coleta de informações necessárias para redação de proposta de plano de trabalho detalhado, contendo descrição de objetivos e metas específicas para as ações, com agendamento de datas para execução das ações e eventos previstos no âmbito da proposta, em sala de reunião da SE/CBH-LN - Ubatuba, SP.

Meios de verificação: lista de presença, registro escrito dos trabalhos.

Atividade 3 - avaliação de atividade (tempo estimado: 2 dias).

Período de execução: 2º mês.

Descrição: apresentação e preenchimento de questionário estruturado para avaliação da atividade pelos participantes.

Meios de Verificação: questionários preenchidos e relatório de análise crítica.



Atividade 4 - redação e apresentação de proposta preliminar de plano detalhado de trabalho (tempo estimado: 3 semanas)

Período de Execução: 2º mês.

Descrição: redação e apresentação de proposta de plano de trabalho contendo descrição sucinta das ações, metodologia, recursos necessários e proposta de calendário.

Meio de verificação: cópia impressa e digital do plano de trabalho detalhado.

Atividade 5 - realizar reunião de coordenação geral (tempo estimado 04 horas)

Período de execução: 3º mês.

Descrição: reunião para efetuar a exposição presencial do plano detalhado de trabalho aos membros designados pelos colegiados para comporem a comissão mista, realizar a avaliação, a discussão de propostas de ajustes e a programação de datas para realização de ações.

Meios de verificação: lista de presença, registro escrito dos trabalhos, cópia impressa e digital do plano com ajustes eventualmente propostos pela comissão mista.

Atividade 6 - avaliação de atividade (tempo estimado: 02 dias)

Responsável: tomador / comissão mista.

Período de execução: 3º mês

Descrição: apresentação de questionário estruturado para avaliação da atividade pelos participantes.

Meios de verificação: questionários preenchidos e relatório de análise crítica.

Atividade 7 - planejar e executar um primeiro ciclo de 03 oficinas preliminares (tempo estimado de cada oficina: 4h).

Período de execução: 4º mês



Descrição: Organização e Participação em 03 oficinas, com até 20 participantes, sendo uma oficina por colegiado, visando apresentar a metodologia proposta e coletar dados preliminares relativos às demandas e interesses a serem discutidos.

Meios de verificação: lista de presença, registro escrito dos trabalhos, arquivos digitais e impressos de apresentação de slides eventualmente preparados.

Atividade 8 - avaliação de atividade (tempo estimado: 02 dias)

Período de execução: 4º mês.

Descrição: apresentação de questionário estruturado para avaliação da atividade pelos participantes.

Meios de verificação: questionários preenchidos e relatório de análise crítica.

Atividade 9 - coleta e sistematização de informações (tempo estimado: 01 semana)

Período de execução: 4º mês.

Descrição: compilação e consolidação das informações obtidas na primeira rodada de oficinas.

Meios de verificação: relatório contendo a compilação das informações discutidas, e dos registros das oficinas.

Atividade 10 - coleta e sistematização de informações (tempo estimado 01 semana)

Período de execução: 5º mês

Descrição: compilação e consolidação das informações obtidas na segunda rodada de oficinas.

Meios de verificação: Relatório contendo a compilação das informações discutidas e os registros das oficinas.



Atividade 11 - Participação em reunião de coordenação geral, para definição de critérios de priorização de temas e demandas (tempo estimado 3h).

Período de execução: 5º mês

Descrição: definir, em conjunto com a comissão mista, uma proposta de critério de priorização dos temas e demandas a serem tratados durante o encontro e divulgação aos colegiados da Vertente Litorânea, realizar reunião de coordenação geral com os membros da comissão mista para deliberar sobre os assuntos a serem priorizados, com emissão de orientações visando a preparação dos participantes ao encontro das vertentes.

Meios de verificação: cópia impressa e digital do relatório contendo os registros das discussões da reunião de coordenação geral, e relação de temas prioritários.

Atividade 12 - Participar da organização de um evento, na modalidade de encontro, para 60 participantes no período de dois dias.

Período de execução: 7º mês.

Descrição: recebimento, credenciamento e hospedagem de 45 membros participantes indicados pelos CBHs da Vertente Litorânea, e 15 convidados de diversas instituições, e realização de encontro entre membros dos três comitês da Vertente Litorânea, convidados, constituído de apresentações dos colegiados, oficinas de trabalho, e reunião plenária para definição conjunta de temas prioritários e desdobramentos, conforme programação prevista no quadro 5 deste termo de referência.

Meios de verificação: relação de participantes credenciados, listas de assinaturas, registro impresso e em cópia digital das discussões no âmbito das oficinas e da reunião plenária, notas fiscais de pastas e cópias digitais e impressas de materiais de divulgação dos CBH.



Quadro 1. Minuta Programação do Encontro dos CBHs da Vertente Litorânea

Dia	Horário	Atividade
01	13:00h as 18:00h	Acolhimento, recepção e credenciamento de participantes
	18:30h às 19:00h	Cerimônia de abertura do Encontro
	19:00h às 20:00h	Palestra Coordenadoria de Recursos Hídricos
	20:00h às 22:00h	Jantar de confraternização
02	07:00h às 08:00h	Café da manhã
	08:00h às 08:15h	Início dos trabalhos - apresentação de programação de atividades e resumo dos trabalhos realizados até a data em questão
	08:15h às 08:30h	Apresentação CBH-BS *
	08:30h às 08:45h	Apresentação CBH-LN *
	08:45h às 09:00h	Apresentação CBH-RB *
	09:00h às 09:15h	Pausa para coffee-break
	09:15h às 12:00h	Realização de oficinas por eixos temáticos do PERH 2012-2015
	12:00h às 13:00h	Almoço
	13:00h às 14:00h	Apresentação das considerações, conclusões e recomendações por representantes de cada uma das oficinas (12 minutos cada)
	14:00h às 15:00h	Reunião plenária para deliberação sobre prioridades e descobramentos
	15:00h às 15:15h	Pausa para coffee-break
	15:15h às 16:00h	Fechamento e encerramento do encontro, e informes finais.

* Adota-se a ordem alfabética, entretanto, a ordem dos CBH poderá ser alterada a critério dos respectivos representantes.



Atividade 13 - avaliação de atividade (02 dias).

Período de execução: 7º mês.

Descrição: apresentação de questionário estruturado para avaliação da atividade pelos participantes.

Meios de verificação: questionários preenchidos e relatório de análise crítica.

Atividade 14 - coleta e sistematização de informações e emissão de relatório final sobre o projeto e exposição dos principais resultados do projeto à comissão organizadora dos 03 CBHs (tempo estimado de 08 semanas).

Período de execução: 8º ao 9º mês.

Descrição: compilação e consolidação das informações obtidas durante as etapas anteriores; elaboração de relatório final completo sobre o projeto e; exposição dos principais resultados à comissão organizadora dos 03 CBHs.

Meios de verificação: relatório contendo a compilação das informações discutidas, e dos registros das oficinas.



Anexo II

Modelo - padrão de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa.....,
estabelecida na,
inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer ao
Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental
proposta técnica e comercial para o serviço de

PROPOSTA TÉCNICA

1. OBJETO

(DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS)

2. PRAZOS DE ENTREGA

DESCREVER PRAZOS DE ENTREGA DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

PROPOSTA COMERCIAL

1º-) Valor Global da proposta:

O valor global de nossa proposta é de R\$(por extenso)

2º-) Data base:

A data base de referência é _____.

3º-) Prazo de execução:

O prazo de execução dos serviços será de xx (xxx) meses.

4º-) Prazo de validade da proposta:



O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da entrega dos envelopes.

Sem mais para o momento, declara inteira submissão a todos os itens do Edital em referência e seus anexos.

Local, xx de xxxx de 2015

Empresa

(responsável - nome, cargo, RG e assinatura)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N°...../2015

.....
.....
.....,
(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA) Inscrito no CNPJ
n°....., por
intermédio de seu representante
legal.....o(a).....
.....Sr(a).....
.....
Portador da carteira de identidade
n°....., CPF
n°.....

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
- B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....,de.....de 2015

.....
(Representante legal e carimbo)



Anexo IV

Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2015.

Pelo presente "Contrato de Prestação de Serviços "de serviços de consultoria, de um lado o Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07301727/0001-58, com sede na EMILIANO CARDOSO DE MELLO, 46 - VILA BUTANTÃ, CEP: 05360-000, São Paulo - SP, neste representada por sua Presidente Executiva, Márcia Regina Denadai, brasileira, solteira, Bióloga, inscrita no CPF sob nº 154.899.508-89, RG. nº 19.445.562-2, residente a Rua Emiliano Cardoso de Mello, número 46, Vila Butantã, São Paulo-SP, na forma de seu Estatuto, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no município de....., neste ato representada pelo Sr., cargo, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela SSP....., inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 A contratada obriga-se a prestar serviços de fornecimento e gerenciamento de mão-de-obra técnica para elaboração de plano de trabalho detalhado, planejamento, execução, moderação de oficinas, compilação, sistematização de informações, desenvolvimento e aplicação de avaliações e de elaboração de registros e relatórios técnicos, que venham atender as exigências ao desenvolvimento das atividades previstas no termo de referência do empreendimento denominado "**Fortalecimento, Integração e Articulação dos CBH's da Vertente Litorânea (CBH-LN, CBH-BS e CBH-RB)**", **CONTRATO FEHIDRO 307/2014.**



1.2 Para dar atendimento ao objeto contratado a empresa deverá conter em seu quadro, corpo técnico específico para dar atendimento aos serviços propostos pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para o efetivo cumprimento dos serviços os técnicos prestarão seus serviços de consultoria descritos na cláusula primeira deste edital, através de visitas técnicas que deverá compreender a totalidade da bacia objeto deste, em dias e horários que poderão ser acordados junto com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela prestação de serviços técnicos de consultoria, a CONTRATANTE pagará a importância de R\$.....(.....), sendo o pagamento efetuado em conformidade com cronograma apresentado de realização das etapas, a ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes da assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA assume a responsabilidade técnica dos serviços prestados conforme estipulados na Cláusula Primeira, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como a responsabilidade pelo atendimento aos padrões ambientais da legislação vigente.

Fica estabelecido que os serviços, objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos os serviços depois de averiguados pela CONTRATANTE e caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelos profissionais contratados pela empresa.

CLAUSULA QUINTA:

O prazo de vigência do contrato é a contar da data da assinatura por um prazo de 12 meses, podendo ser renovado por igual período mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATADO responsabilizar-se-á inteiramente por qualquer dano, ou acidente que eventualmente venha acontecer em decorrência de suas atividades no projeto, responsabilizando-se inclusive por qualquer indenização ou pagamento que se faça necessário.



CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica expressamente ressalvado entre as partes que o presente Contrato não gera nenhuma espécie de vínculo empregatício entre as partes, responsabilizando-se inteiramente o CONTRATADO por eventuais encargos trabalhistas ou demais encargos sociais vigentes ou que venham a ser criados, em relação à sua contratação. Não responde também a CONTRATANTE, perante órgãos arrecadadores dos encargos sociais, não assumindo qualquer responsabilidade por multas, salários, contribuições sociais, nem por acidente de qualquer natureza, ou por qualquer outra despesa decorrente da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos Recursos do Contrato FEHIDRO/ICB, número: 307/2014, firmado entre o **Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, referente ao projeto: "**Fortalecimento, Integração e Articulação dos CBH's da Vertente Litorânea (CBH-LN, CBH-BS e CBH-RB)**", Bacia Hidrográfica do Litoral Norte - Código SINFEHIDRO LN-155.

CLÁUSULA NONA:

Durante a execução do presente Contrato e antes do final da realização da prestação do serviço, poderá a CONTRATANTE a "*motu próprio*", rescindir de forma unilateral o presente instrumento caso se verifiquem quaisquer dos motivos elencados no artigo 78, incisos I a XIII, da Lei 8.666/93 com posteriores alterações introduzidas pela Lei n.8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Verificada quaisquer das hipóteses que alude o artigo anterior, por culpa da CONTRATADA e a mesma não apresentando motivo justificável ao acometimento das irregularidades; sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato, podendo ainda a CONTRATANTE, em caso de rescisão unilateral do contrato durante a realização do serviço, suspender o pagamento.



PARÁGRAFO ÚNICO:

A multa prevista nesta cláusula não impede a contratante de aplicar as demais sanções atinentes previstas na Lei n.8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei n.8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes Contratantes declaram ainda estar cientes e conforme a todas as disposições e regras atinentes aos contratos administrativos, regidos pela Lei 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes em tudo que se encontra disposto no presente instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas vias de igual forma e teor, sendo uma via para cada uma das partes.

Ubatuba,de de 2015

Márcia Regina Denadai

Presidente Executiva

Instituto Costa Brasilis

CNPJ n° 07301727/0001-58

CONTRATADA

CNPJ n°

REPRESENTANTE LEGAL





Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 – VILA BUTANTÃ

CEP: 05360-000 - São Paulo-SP

e-mail: instituto@costabrasilis.org.br / www.costabrasilis.org.br



Testemunha 01: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

RG: _____

CPF: _____